



Câmara Municipal de Ouro Branco

Projeto de Lei nº 06 /2025

“Dispõe sobre a multa por dano ambiental”

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É vedado jogar, colocar, deixar ou praticar qualquer outro ato que implique o depósito de lixo nas vias públicas do município de Ouro Branco - MG.

Parágrafo único – Considera-se lixo, para os fins desta lei, todo e qualquer resíduo sólido, orgânico ou inorgânico, de origem doméstica, comercial, industrial, hospitalar ou especial, resultante das atividades diárias do homem em sociedade.

Artigo 2º – Caracteriza dano ambiental a conduta prevista no artigo 1º.

Parágrafo único – Não se aplica o disposto no caput na hipótese de colocação do lixo em recipiente próprio para a coleta pública.

Artigo 3º - Os infratores estarão sujeitos à multa de 10 a 100 UFOB – Unidade Fiscal de Ouro Branco, conforme o grau de lesão, ficando a cargo das autoridades ambientais do executivo as autuações.

§ 1º – A autoridade administrativa poderá aumentar a multa até 05 (cinco) vezes do valor máximo fixado, se verificar que o montante for desproporcional ao dano causado.

§ 2º - A multa será aplicada sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis e não haverá, em hipótese alguma, qualquer compensação.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Ouro Branco, 15 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente Por:
NILMA APARECIDA SILVA
Documento: 972.***.***-53

Nilma aparecida Silva
Vereadora PT/ Ouro Branco-MG



Câmara Municipal de Ouro Branco

Justificativa

O meio ambiente equilibrado tendo sido a grande preocupação deste século. Em que pese a existência de leis de proteção, vivemos uma quadra que merece reflexão quanto aos destinos da humanidade. Vale dizer, qual é o mundo que queremos deixar para nossos filhos.

Recentes notícias divulgadas na mídia mundial dão conta de que o aquecimento global, responsável por inúmeras catástrofes, é efeito direto do dano ambiental. Segundo informações, se os danos fossem estagnados hoje, a natureza levaria mais ou menos 50 (cinquenta) anos para se recuperar.

Desta forma, a questão ambiental deve merecer efetiva proteção por parte de todos, principalmente das autoridades. Devemos criar mecanismos legais e educar a população visando à proteção do meio ambiente.

O legislador constituinte sinalizou claramente neste sentido: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.” (CF, Art. 225)

A proposição tem esse escopo, portanto, em face da relevância da matéria, espero contar com o apoio de meus nobres Pares.

Varias ações no município já foram tomadas para que não se prolifere animais peçonhentos e a dengue mas infelizmente a falta de conscientização de alguns munícipes, fez com que fosse tomada esta decisão de multar para que possamos viver em uma comunidade mais limpa.

Sabemos que a educação não se impõe.

É um processo lento e que demanda muito tempo. Entretanto, o comportamento e a educação que desejamos podem ser conseguidos de outras formas, por exemplo: penalizando quem vier praticar atos contra a limpeza pública.

Todo cidadão tem o dever de colaborar com a limpeza pública.

Ouro Branco, 15 de Janeiro de 2025.

Nilma Aparecida Silva
Vereadora PT/ Ouro Branco-MG

Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202501151504131736953453103&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202501151504131736953453103&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por NILMA APARECIDA SILVA, em 15/01/2025 às 12:04

Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202501151816511736965011484&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202501151816511736965011484&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por Sandra Torres Vieira, em 15/01/2025 às 15:16